

JUIZO DA 53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Carta Precatória de Execução movida por **ALEKSANDRO MIRANDA DOS SANTOS** - em face de **RIBEIRO PEDROSO E JUCA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Interessados: RUY RIBEIRO, EDUARDO BENTO PEDROSA LIMA e NELSON VIEIRA JUCA. Processo nº 0101026-68.2016.5.01.0053, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) JULIANA RIBEIRO CASTELLO BRANCO, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 20/02/2018 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. ., será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **27/02/2018 às 11:50 horas, no mesmo local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo (vedada a aceitação de lance inferior a 30% do valor da avaliação), o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 6b4bf5e, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 6b4bf5e (intimado da penhora o Dr. Ruy Ribeiro – OAB/RJ 12.010) O Valor da execução é de R\$156.521,88, mais acréscimos legais. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “IMÓVEL: Rua da Glória nº 190 apartamento 302 com 1/24 do domínio útil do terreno, foreiro ao Município do Rio de Janeiro e a União. FREGUESIA da Glória. Inscrição FRE 518113 C.L. 6109. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: O terreno mede 20,50m de frente; 16,45m de fundos, 36,00m à direita e 22,00m à esquerda, daí morro acima, até encontrar o terreno de J.P de Souza e Cia., confrontando à direita com o nº 168, antigo nº 63 da viúva Silveira e Filhos; à esquerda com o nº 222, antigo 54, de Luiz Mendonça Padilha e aos fundos com terreno acima citado. .”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO: apartamento 302, situado na Rua da Glória, nº 190, com 1/24 do domínio útil do terreno, foreiro ao município do Rio de Janeiro e à União, Freguesia da Glória, inscrição FRE 518113, CL 6109, com direito ao uso de uma vaga na garagem segundo R-03 e com remição de foro da parte das Sesmarias do imóvel feita pelo município do Rio de Janeiro, segundo R-04 da certidão nº 2015/102494 do 9º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, matrícula nº 21956, anexada aos autos e que passa a fazer parte integrante do presente auto, encontrando-se fechado o imóvel. Valor da avaliação: R\$1.000.000,00 em 06/09/2016.” **IMÓVEL COM 243 METROS QUADRADOS. INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0518113-6.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 21.956) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, emitida em 30/11/2016, as seguintes anotações: R-10: Proprietários: RUY RIBEIRO, EDUARDO BENTO PEDROSA LIMA e NELSON VIEIRA JUCA; .AV.12-PARTILHA: Pelo formal da Vara da Família da Ilha do Governador, extraído da ação de separação do inventário dos bens de EDUARDO BENTO PEDROSO DE LIMA; R.13-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101026-68.2016.5.01.0053. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel é remido de Foro, possui débitos de IPTU no valor de R\$ 16.000,00, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos**

Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil**. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias de novembro do ano de dois mil e dezessete, eu, DULCINÉIA DE OLIVEIRA COELHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.